DECRETO Nº 1.132

De 30 de março de 2004

Dispõe sobre a regulamentação do PROJETO SOPÃO, que atenderá a população carente do Município de Pradópolis, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O PROJETO SOPÃO passará a ser executado regularmente pela Administração pública do Município de Pradópolis, através do Núcleo de Promoção Social e da Assistência Social, na Rua 9 de Julho, nº 244, às segundas, quartas e sextas-feiras, a partir das 18 horas.

Art. 2º Consiste o PROJETO SOPÃO na distribuição, inicial e regular, de 100 litros de sopa por dia, para o atendimento de 40 famílias carentes do Município, cadastradas e triadas pelo Núcleo de Promoção Social e pela Assistência Social, através de avaliações sócio-econômicas, dentro do programa de ações e orientações sócio-educativas.

§ 1º Os beneficiários do PROJETO SOPÃO deverão possuir o Cartão de Credenciamento Social (CCS), contendo os principais dados pessoais e seu prazo de validade, cuja expedição será feita pelo Núcleo de Promoção Social após a avaliação sócio-econômica pela Assistência Social.

§ 2º A quantidade de beneficiários poderá variar, para mais ou menos, de acordo com o resultado dos serviços de triagem da Prefeitura Municipal, na medida em que novas inscrições serão feitas para famílias comprovadamente carentes, enquanto outras serão canceladas para aquelas cujos membros conseguirem uma vaga no mercado de trabalho.

Art. 3º A sopa será produzida na Cozinha Piloto, com a supervisão da Nutricionista Municipal, cujos produtos e mercadorias requisitadas serão compradas mediante prévia requisição setorial e licitação pública, na forma estabelecida por lei.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 30 de março de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local do costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo